

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao princípio da transparência e da participação popular, **CONVIDA toda a população, entidades civis organizadas, autoridades e demais interessados** para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, nos termos que seguem:

Considerando o disposto no artigo 144, da Constituição do Estado de São Paulo, que os Municípios, com autonomia política, legislativa, administrativa e financeira se auto-organizarão por Lei Orgânica, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Constituição;

Considerando que no estabelecimento de diretrizes e normas relativas ao desenvolvimento urbano, o Estado e os Municípios assegurarão a participação das respectivas entidades comunitárias no estudo, encaminhamento e solução dos problemas, planos, programas e projetos que lhes sejam concernentes, conforme estabelece o artigo 180 da Constituição do Estado de São Paulo;

Considerando também que o artigo 191, da Constituição do Estado de São Paulo dispõe que o Estado e os Municípios providenciarão, com a participação da coletividade, a preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente natural, artificial e do trabalho, atendidas as peculiaridades regionais e locais e em harmonia com o desenvolvimento social e econômico;

Considerando que o interesse na consecução e manutenção da ordem urbanística diz respeito à comunidade como um todo, composta por pessoas indeterminadas, no momento em que a todos os membros de uma cidade interessa o equilíbrio entre os diversos agentes que nela interagem;

Considerando que o planejamento urbano deve observar os princípios da gestão democrática, conforme estabelecido pelo Estatuto da Cidade, assegurando a participação da sociedade em todas as fases do processo legislativo que envolva o ordenamento territorial e o zoneamento urbano;

Considerando que a alteração da lei de zoneamento impacta diretamente o meio ambiente, a mobilidade urbana, o direito à moradia, a função social da propriedade e o desenvolvimento sustentável da cidade, devendo ser precedida de ampla discussão com a sociedade;

Considerando que a ausência de participação popular em processos de revisão da legislação urbanística pode configurar violação aos princípios da transparência, moralidade e participação democrática previstos na Constituição Federal e nas normas que regem a administração pública;

Considerando que a modificação da destinação de zoneamentos sem a realização de audiências públicas e sem a participação popular, pode, em tese, configurar eventual violação da Constituição Federal (art. 182, § 1º) e do Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001, art. 2º, II e XIII, e art. 40, § 4º, I, II), **resolve**:

Realizar Audiência Pública com o objetivo de **discutir alterações de zoneamentos urbano do Município de Jaboticabal**, em cumprimento da obrigação legal de revisão e atualização periódica do Plano Diretor – Lei Complementar nº 80/2006:

1. Alteração do zoneamento da área localizada na Rua das Flores, anteriormente classificada como Zona Residencial 1, para Zona Mista, permitindo a instalação de atividades comerciais de pequeno porte, visando atender à demanda crescente por serviços na região;
2. Alteração da área compreendida entre as Avenidas Central e Oeste passa a ser classificada como Zona Comercial, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico local e gerar empregos;
3. Alteração do zoneamento do bairro Jardim Novo Horizonte de Zona Residencial 2 para Zona Industrial, permitindo a instalação de indústrias de médio porte, conforme estudos de impacto ambiental aprovados;
4. Reclassificação da região do entorno da Avenida das Indústrias como Zona Industrial, visando à expansão do polo industrial do município e à atração de novos investimentos;
5. Modificação do zoneamento da área rural adjacente ao bairro São José para Zona de Expansão Urbana, permitindo o desenvolvimento de projetos habitacionais de interesse social;
6. Reclassificação da área localizada na confluência das Ruas A e B de Zona Residencial 1 para Zona Mista, visando à regularização de atividades comerciais já existentes e à promoção da economia local;
7. Ampliação da Zona Industrial no Distrito Industrial II, incorporando áreas atualmente subutilizadas, com o intuito de incentivar a instalação de novas empresas e a geração de empregos;
8. Classificação da área situada entre as Ruas X e Y passando como Zona Comercial, atendendo à demanda por espaços destinados a serviços e comércio no bairro Central;
9. Correção do zoneamento da área entre as Ruas M e N, ajustando a classificação para Zona Mista, de acordo com a ocupação consolidada e as necessidades da comunidade local;
10. Reclassificação da área do entorno do Parque Municipal como Zona de Interesse Ambiental, visando à preservação dos recursos naturais e à promoção do turismo sustentável.
11. Reclassificação da área da Rua Francisco Ferrari “Sítio Tangará” , passando para Zona Mista, anteriormente classificada como Zona Estritamente Residencial.
12. Reclassificação da Área do Sítio Estiva estrada Lusitania para Jaboticabal, passando para zona Mista, anteriormente classificada como zona Residencial.

 **Local:** Câmara Municipal de Jaboticabal

 **Data:** 30/04/2025

 **Horário:** 19:00 horas

 **Tema:** Discussão sobre alterações de zoneamento urbano no Município de Jaboticabal para revisão e atualização do Plano Diretor – Lei Complementar nº 80/2006.

Durante a audiência, serão apresentadas as propostas de alteração do zoneamento, suas justificativas técnicas e os eventuais impactos urbanísticos e ambientais. Será franqueada a palavra aos participantes para manifestação oral ou escrita, com o objetivo de garantir ampla participação da sociedade no processo de planejamento urbano.

A presença e a participação da população são fundamentais para a construção de uma cidade mais justa, organizada e democrática.

Jaboticabal, 25 de abril de 2025.

EMERSON RODRIGO
CAMARGO:2188701
0890

Assinado de forma digital por
EMERSON RODRIGO
CAMARGO:21887010890
Dados: 2025.04.25 17:50:34

-03'00'

EMERSON RODRIGO CAMARGO

Prefeito Municipal de Jaboticabal